TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, BEM COMO SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em contratações anteriores e nas expectativas de utilização das Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
ABACAXI	UNIDADE	70
ACHOCOLATADO EM PÓ 800G	UNIDADE	15
AÇUCAR 5KG	PACOTE	80
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 80ML	UNIDADE	10
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	100
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	100
ALFACE	UNIDADE	50
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 5KG	PACOTE	20
BALAS MACIAS 600G	PACOTE	100
BANANA PRATA/CATURRA (KG)	KG	500
BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 80G	BARRA	500
BATATA INGLESA	KG	70
BERGAMOTA (KG)	KG	70
BETERRABA	KG	30
BISCOITO DE POLVILHO 500G	PACOTE	80

BISCOITO DOCE LAMINADO SEM LACTOSE (UN) 400G	PACOTE	150
BISCOITO DOCE TIPO MARIA (UN) 120G	PACOTE	30
BOLACHA CASEIRA DIVERSOS SABORES, SEM CONSERVANTES 1KG	PACOTE/BANDEIJA	80
BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE 335G	PACOTE	100
BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO 335G	PACOTE	100
BOLACHA RECHEADA 90G	UNIDADE	150
BOLACHA SALGADA 400G	PACOTE	200
BOLO RECHEADO PARA FESTA (KG)	KG	500
BOLO SIMPLES (KG)	KG	500
BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE PCTE	UNIDADE	120
BOMBOM CHOCOLATE BRANCO PCTE	UNIDADE	120
BRÓCOLIS	UNIDADE	30
CAFÉ 500G	PACOTE	60
CAFÉ SOLUVEL 100G	UNIDADE	10
CAIXA DE BOMBOM 300G	UNIDADE	250
CANELA EM PÓ PURA 30G	UNIDADE	3
CANJICA DE MILHO (BRANCA) 500G	PACOTE	10
CAQUI (KG)	KG	20
CARNE BOVINA (COLCHÃO MOLE SEM OSSO)	KG	500
CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO CORTADA EM CUBOS	KG	400
CARNE MOÍDA DE SEGUNDA	KG	600
CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS	KG	500
CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA	KG	300
CEBOLA	KG	30
CENOURA	KG	30
CHÁ DE CAMOMILA CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	50
CHÁ DE CAPIM CIDREIRA CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	50
CHÁ DE ERVA-DOCE CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	50
CHA DE HORTELÃ CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	50
CHÁ DE MAÇA CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	50

CHÁ MATE CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	50
COCO RALADO 100G	PACOTE	20
CORAÇÃO DE FRANGO 1KG	UNIDADE	30
COUVE-FLOR	UNIDADE	30
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	300
CRAVO DA ÍNDIA EM PÓ PURO 30G	UNIDADE	3
CREME DE LEITE UHT 200G	UNIDADE	100
CUCA RECHEADA (KG)	KG	500
DOCE DE LEITE CREMOSO. POTE 900G	POTE	80
DRUMET – COXINHA DA ASA 1KG	PACOTE	400
ERVA MATE 1KG	PACOTE	100
ERVILHA EM CONSERVA 200G	LATA	200
EXTRATO DE TOMATE 300G	LATA	60
FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PACOTE	20
FEIJÃO CARIOCA 1KG	PACOTE	60
GOIABA	KG	70
IOGURTE FRASCO 900G	FRASCO	150
LARANJA (KG)	KG	70
LEITE CAIXA COM 12 UN	CAIXA	100
LEITE CONDENSADO 396G	UNIDADE	100
LIMAO	KG	70
LINGUIÇA TOSCANA SUINA CONGELADA 5KG	PACOTE	80
MAÇÃ (KG)	KG	70
MACARRÃO COM OVOS - TIPO PARAFUSO DE VEGETAIS 500G UM	PACOTE	200
MACARRAO COM OVOS TIPO CARACOL 500G	PACOTE	200
MACARRÃO COM OVOS- TIPO ESPAGUETI RETO 1KG	PACOTE	200
MACARRÃO COM OVOS-TIPO CABELO DE ANJO 500G	PACOTE	200
MAMÃO	KG	70
MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	UNIDADE	80
MASSA PARA PASTEL 500G	UNIDADE	200
MELANCIA (KG)	KG	100

MELÃO	KG	70
MILHO PARA PIPOCA 500G	PACOTE	20
MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	LATA	200
MINI SONHO ASSADO (KG)	KG	800
NATA 400G	UNIDADE	80
OLEO DE SOJA, TIPO 1	UNIDADE	500
OVOS DUZIA	DUZIA	60
PÃO DE CACHORRO QUENTE 80G	KG	200
PÃO DE QUEIJO (KG)	KG	800
PÃO FATIADO	UNIDADE	400
PÃO FRANCÊS (KG)	KG	1200
PEITO DE FRANGO, FILEZINHO (SASAMI), NÃO TEMPERADO, CONGELADO 1KG	PACOTE	400
PÊRA	KG	70
PÊSSEGO	KG	80
PIRULITO (PACOTE C/ 50UN)	PACOTE	50
PRESUNTO 180G	UNIDADE	800
QUEIJO 180G	UNIDADE	800
REFRIGERANTE 2L (TIPO COCA COLA OU GUARANÁ)	UNIDADE	170
REPOLHO	UNIDADE	30
REQUEIJÃO 500G	UNIDADE	60
ROSQUINHA DE CHOCOLATE 335G	PACOTE	100
SAGU, GRUPO II, TAPIOCA, CLASSE PÉROLA, TIPO 1 500G	PACOTE	30
SAL 1KG	PACOTE	50
SALGADINHOS ASSADOS (CENTO)	CENTO	6000
SALGADINHOS FRITOS (CENTO)	CENTO	6000
SALSICHA	KG	120
SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LITRO	LITRO	50
SUCO EM PÓ CAIXA COM 15UN	CAIXA	120
TOMATE	KG	30
TORTA RECHEADA (KG)	KG	40
TRIGO PARA QUIBE 500G	PACOTE	20

Secretaria e Fundo de Educação e Cultura;

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	30
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	100
BANANA PRATA/CATURRA (KG)	KG	300
BERGAMOTA (KG)	KG	200
BISCOITO DOCE LAMINADO SEM LACTOSE (UN) 400G	PACOTE	300
BISCOITO DOCE TIPO MARIA (UN) 120G	PACOTE	400
BOLACHA SALGADA 400G	PACOTE	400
BOLO RECHEADO PARA FESTA (KG)	KG	1500
BOLO SIMPLES (KG)	KG	1000
BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE PCTE	UNIDADE	80
BOMBOM CHOCOLATE BRANCO PCTE	UNIDADE	100
CAIXA DE BOMBOM 300G	UNIDADE	2000
CAQUI (KG)	KG	200
CUCA RECHEADA (KG)	KG	700
LARANJA (KG)	KG	300
LEITE CAIXA COM 12 UN	CAIXA	600
MAÇÃ (KG)	KG	500
MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	UNIDADE	300
MELANCIA (KG)	KG	400
MINI SONHO ASSADO (KG)	KG	400
PÃO DE QUEIJO (KG)	KG	600
PÃO FRANCÊS (KG)	KG	800
PÊRA	KG	100
PIRULITO (PACOTE C/ 50UN)	PACOTE	600
REFRIGERANTE 2L (TIPO COCA COLA OU GUARANÁ)	UNIDADE	500
ROSQUINHA DE CHOCOLATE 335G	PACOTE	400
SALGADINHOS ASSADOS (CENTO)	CENTO	200
SALGADINHOS FRITOS (CENTO)	CENTO	200

TORTA RECHEADA (KG)	KG	600

Secretaria e Fundo de Saúde;

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	50
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	150
BANANA PRATA/CATURRA (KG)	KG	50
BATATA INGLESA	KG	20
BOLO SIMPLES (KG)	KG	80
BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE PCTE	UNIDADE	50
BOMBOM CHOCOLATE BRANCO PCTE	UNIDADE	50
CAFÉ 500G	PACOTE	40
CARNE BOVINA (COLCHÃO MOLE SEM OSSO)	KG	10
CARNE MOÍDA DE SEGUNDA	KG	20
CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS	KG	10
CEBOLA	KG	10
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	50
IOGURTE FRASCO 900G	FRASCO	20
LARANJA (KG)	KG	50
MAÇÃ (KG)	KG	30
MAMÃO	KG	20
MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	LATA	20
OVOS DUZIA	DUZIA	20
PÃO DE CACHORRO QUENTE 80G	KG	20
PÃO FRANCÊS (KG)	KG	1000
POLVILHO AZEDO 500G	PACOTE	20
POLVILHO DOCE 500G	PACOTE	20
REFRIGERANTE 2L (TIPO COCA COLA OU GUARANÁ)	UNIDADE	50
REPOLHO	UNIDADE	20
SALGADINHOS ASSADOS (CENTO)	CENTO	50
SALGADINHOS FRITOS (CENTO)	CENTO	100

SALSICHA	KG	20
TOMATE	KG	20

Secretaria de Esporte, Turismo e Juventude;

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
AÇUCAR 5KG	PACOTE	5
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	30
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	80
BISCOITO DOCE TIPO MARIA (UN) 120G	PACOTE	50
BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE 335G	PACOTE	20
BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO 335G	PACOTE	30
BOLACHA SALGADA 400G	PACOTE	50
CAFÉ 500G	PACOTE	24
LEITE CAIXA COM 12 UN	CAIXA	30
PÃO FATIADO	UNIDADE	40
PÃO FRANCÊS (KG)	KG	500
PRESUNTO 180G	UNIDADE	24
QUEIJO 180G	UNIDADE	24
REFRIGERANTE 2L (TIPO COCA COLA OU GUARANÁ)	UNIDADE	50
SALGADINHOS ASSADOS (CENTO)	CENTO	20
SALGADINHOS FRITOS (CENTO)	CENTO	20

Secretaria de Infraestrutura;

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
AÇUCAR 5KG	PACOTE	24
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	5
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	10
BISCOITO DOCE LAMINADO SEM LACTOSE (UN) 400G	PACOTE	300
BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE 335G	PACOTE	150
BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO 335G	PACOTE	200
BOLACHA SALGADA 400G	PACOTE	300
LEITE CAIXA COM 12 UN	CAIXA	100

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente;

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	5
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	15

BANANA PRATA/CATURRA (KG)	KG	100
BISCOITO DOCE LAMINADO SEM LACTOSE (UN) 400G	PACOTE	400
BOLACHA SALGADA 400G	PACOTE	300
BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE PCTE	UNIDADE	100
BOMBOM CHOCOLATE BRANCO PCTE	UNIDADE	100
CAFÉ 500G	PACOTE	14
CHÁ MATE CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	50
CUCA RECHEADA (KG)	KG	130
ERVA MATE 1KG	PACOTE	100
LARANJA (KG)	KG	300
LEITE CAIXA COM 12 UN	CAIXA	42
MAÇÃ (KG)	KG	500
MELÃO	KG	50
MINI SONHO ASSADO (KG)	KG	400
PÃO DE QUEIJO (KG)	KG	500
PÃO FRANCÊS (KG)	KG	500
PIRULITO (PACOTE C/ 50UN)	PACOTE	10
REFRIGERANTE 2L (TIPO COCA COLA OU GUARANÁ)	UNIDADE	240
SALGADINHOS ASSADOS (CENTO)	CENTO	50
SALGADINHOS FRITOS (CENTO)	CENTO	80
TORTA RECHEADA (KG)	KG	500

Secretaria e Fundo de Assistência Social;

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
ABACAXI	UNIDADE	250
ABÓBORA	KG	30
ABOBRINHA	KG	50
AÇAFRÃO (CÚRCUMA)	UNIDADE	30
ACELGA	UNIDADE	40
ACHOCOLATADO EM PÓ 800G	UNIDADE	80
AÇUCAR 5KG	PACOTE	55
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 80ML	UNIDADE	10
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	40
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	120
AIPIM (MANDIOCA) DESCASCADO TIPO BRANCO OU AMARELO	KG	100
ALFACE	UNIDADE	300
ALHO	KG	24
AMENDOIM BRANCO 500G	PACOTE	150
AMIDO DE MILHO 500G	PACOTE	50
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 5KG	PACOTE	50
AVEIA EM FLOCOS FINOS 500G	PACOTE	20

AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	30
BALAS MACIAS 600G	PACOTE	120
BANANA PRATA/CATURRA (KG)	KG	600
BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 80G	BARRA	60
BATATA DOCE	KG	100
BATATA INGLESA	KG	225
BATATA SALSA	KG	50
BERGAMOTA (KG)	KG	150
BETERRABA	KG	100
BISCOITO DE POLVILHO 500G	PACOTE	60
BISCOITO DOCE LAMINADO SEM LACTOSE (UN) 400G	PACOTE	60
BISCOITO DOCE TIPO MARIA (UN) 120G	PACOTE	60
BOLACHA CASEIRA DIVERSOS SABORES, SEM CONSERVANTES 1KG	PACOTE/BANDEIJA	60
BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE 335G	PACOTE	60
BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO 335G	PACOTE	60
BOLACHA SALGADA 400G	PACOTE	60
BOLO RECHEADO PARA FESTA (KG)	KG	200
BOLO SIMPLES (KG)	KG	100
BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE PCTE	UNIDADE	100
BOMBOM CHOCOLATE BRANCO PCTE	UNIDADE	100
BRÓCOLIS	UNIDADE	150
CACAU EM PÓ ALCALINO 200G	PACOTE	15
CAFÉ 500G	PACOTE	240
CAIXA DE BOMBOM 300G	UNIDADE	300
CANELA EM PÓ PURA 30G	UNIDADE	30
CANJICA DE MILHO (BRANCA) 500G	PACOTE	60
CANJIQUINHA DE MILHO-QUIRERA 500G	PACOTE	150
CAQUI (KG)	KG	120
CARNE BOVINA (COLCHÃO MOLE SEM OSSO)	KG	240
CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO CORTADA EM CUBOS	KG	120
CARNE DE FRANGO MOÍDA COM ESPECIARIAS NATURAIS IQF	KG	120
CARNE MOÍDA DE SEGUNDA	KG	360
CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS	KG	180
CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA	KG	100
CEBOLA	KG	100
CENOURA	KG	200
CHÁ DE CAMOMILA CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	100
CHÁ DE CAPIM CIDREIRA CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	100
CHÁ DE ERVA-DOCE CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	100

CHA DE HORTELÃ CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	100
CHÁ DE MAÇA CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	100
CHÁ MATE CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	300
CHEIRO-VERDE (MAÇO) – CEBOLINHA	MAÇO	150
CHEIRO-VERDE (MAÇO) – SALSINHA	MAÇO	150
CHUCHU	KG	100
COCO RALADO 100G	PACOTE	150
COLORAU (COLORÍFICO) 500G	UNIDADE	50
CORAÇÃO DE FRANGO 1KG	UNIDADE	150
COUVE-FLOR	UNIDADE	100
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	250
CRAVO DA ÍNDIA EM PÓ PURO 30G	UNIDADE	30
CREME DE LEITE UHT 200G	UNIDADE	300
CUCA RECHEADA (KG)	KG	100
DOCE DE LEITE CREMOSO. POTE 900G	POTE	40
DRUMET – COXINHA DA ASA 1KG	PACOTE	120
ERVA MATE 1KG	PACOTE	12
ERVILHA EM CONSERVA 200G	LATA	120
EXTRATO DE TOMATE 300G	LATA	300
FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PACOTE	30
FARINHA DE MILHO BRANCA, TIPO BIJU 1KG	PACOTE	100
FARINHA DE MILHO- FUBÁ DE MILHO AMARELO 1KG	PACOTE	150
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 5KG	PACOTE	240
FEIJÃO CARIOCA 1KG	PACOTE	50
FEIJÃO DE VAGEM	KG	100
FEIJÃO PRETO - TIPO 1 1KG	PACOTE	200
FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO 125G	PACOTE	15
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G	PACOTE	100
IOGURTE FRASCO 900G	FRASCO	320
KIWI	KG	30
LARANJA (KG)	KG	350
LEITE CAIXA COM 12 UN	CAIXA	300
LEITE CONDENSADO 396G	UNIDADE	300
LEITE EM PÓ 400G	PACOTE	80
LIMAO	KG	20
LINGUIÇA TOSCANA SUINA CONGELADA 5KG	PACOTE	120
LINGUICINHA DE FRANGO CONGELADA 1KG	PACOTE	150
LOURO EM FOLHAS 5G	UNIDADE	48
MAÇÃ (KG)	KG	500
MACARRÃO COM OVOS - TIPO PARAFUSO DE VEGETAIS 500G UM	PACOTE	60

MACARRAO COM OVOS TIPO CARACOL 500G	PACOTE	120
MACARRÃO COM OVOS- TIPO ESPAGUETI RETO 1KG	PACOTE	100
MACARRÃO COM OVOS-TIPO CABELO DE ANJO 500G	PACOTE	50
MAMÃO	KG	300
MANGA	KG	300
MANTEIGA 200G	UNIDADE	48
MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	UNIDADE	120
MASSA PARA PASTEL 500G	UNIDADE	50
MELANCIA (KG)	KG	150
MELÃO	KG	150
MILHO PARA PIPOCA 500G	PACOTE	120
MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	LATA	200
MINI SONHO ASSADO (KG)	KG	100
MORANGO	KG	40
NATA 400G	UNIDADE	40
OLEO DE SOJA, TIPO 1	UNIDADE	280
ORÉGANO 100G	UNIDADE	15
OVOS DUZIA	DUZIA	80
PÃO FATIADO	UNIDADE	300
PÃO FRANCÊS (KG)	KG	1000
PÁPRICA DOCE 1KG	PACOTE	50
PEITO DE FRANGO, FILEZINHO (SASAMI), NÃO TEMPERADO, CONGELADO 1KG	PACOTE	180
PEIXE IN NATURA, TILÁPIA, CONGELADO CORTADO EM FILÉS KG	PACOTE	180
PÊRA	KG	300
PÊSSEGO	KG	300
PIMENTÃO VERDE	KG	20
PIRULITO (PACOTE C/ 50UN)	PACOTE	120
POLPA DE FRUTAS CONGELADA 100% NATURAL. 1KG	PACOTE	200
POLVILHO AZEDO 500G	PACOTE	40
POLVILHO DOCE 500G	PACOTE	40
PRESUNTO 180G	UNIDADE	220
QUEIJO 180G	UNIDADE	220
REFRIGERANTE 2L (TIPO COCA COLA OU GUARANÁ)	UNIDADE	500
REPOLHO	UNIDADE	80
REQUEIJÃO 500G	UNIDADE	48
SAGU, GRUPO II, TAPIOCA, CLASSE PÉROLA, TIPO 1 500G	PACOTE	60
SAL 1KG	PACOTE	80
SALGADINHOS ASSADOS (CENTO)	CENTO	120

SALGADINHOS FRITOS (CENTO)	CENTO	120
SALSICHA	KG	200
SANDUÍCHE NATURAL COM PÃO FATIADO	UNIDADE	150
SUCO DE FRUTAS NATURAL 200ML	UNIDADE	300
SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LITRO	LITRO	140
TOMATE	KG	200
TORTA RECHEADA (KG)	KG	50
TRIGO PARA QUIBE 500G	PACOTE	30
UVA	KG	300
VINAGRE DE ÁLCOOL 900ML	UNIDADE	60

Secretaria de Governo, Planejamento e Habitação.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
AÇUCAR 5KG	PACOTE	4
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	30
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	70
BISCOITO DOCE LAMINADO SEM LACTOSE (UN) 400G	PACOTE	50
BOLACHA SALGADA 400G	PACOTE	50
BOLO SIMPLES (KG)	KG	20
CAFÉ 500G	PACOTE	30
CHÁ MATE CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	24
CUCA RECHEADA (KG)	KG	20
LEITE CAIXA COM 12 UN	CAIXA	20
REFRIGERANTE 2L (TIPO COCA COLA OU GUARANÁ)	UNIDADE	30
SALGADINHOS ASSADOS (CENTO)	CENTO	15
SALGADINHOS FRITOS (CENTO)	CENTO	15

2.2. Os gêneros alimentícios e correlatos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente, apresentando-se em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, com características sensoriais preservadas, tais como aspecto, cor, odor, textura e sabor compatíveis com a natureza de cada produto. Os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos, impurezas, contaminações, insetos, parasitas, fungos ou quaisquer outros elementos que possam comprometer sua segurança ou aceitabilidade.

2.3. Os produtos alimentícios deverão estar em conformidade com as normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo

Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, bem como pela legislação sanitária estadual e municipal aplicável, incluindo, quando pertinente, a obrigatoriedade de registro, inspeção ou certificação pelos órgãos competentes. As embalagens deverão ser adequadas ao tipo de produto, íntegras, resistentes, atóxicas, devidamente lacradas e rotuladas, contendo, de forma clara e legível, as informações exigidas em lei, tais como denominação do produto, composição, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso ou volume, identificação do fabricante ou fornecedor, CNPJ, endereço e informações nutricionais, quando aplicável.

2.4. No que se refere ao transporte e armazenamento, os produtos deverão ser acondicionados e entregues de maneira a preservar suas características originais, observando-se as condições adequadas de higiene, ventilação, refrigeração ou congelamento, conforme a natureza de cada item. Os veículos utilizados para o transporte deverão estar em boas condições de conservação e limpeza, sendo vedado o transporte conjunto com produtos incompatíveis ou que possam causar contaminação.

2.5. Os fornecedores deverão adotar boas práticas de fabricação, manipulação e comercialização, assumindo integral responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais irregularidades constatadas no ato do recebimento ou durante o período de validade. A Administração Pública reserva-se o direito de recusar produtos que não atendam às especificações estabelecidas, bem como de solicitar a substituição imediata, sem ônus adicional, sempre que verificada qualquer desconformidade com os requisitos de qualidade, sanitários ou técnicos definidos neste instrumento.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. A contratação do objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 17, de 31 de março de 2023 do Município de Lebon Régis. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se, sob o aspecto técnico, na necessidade permanente de suprimento de gêneros alimentícios e correlatos para atender às demandas rotineiras e eventuais do Município de Lebon Régis, de suas Secretarias e Fundos, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas, institucionais e operacionais. Trata-se de bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser objetivamente definidas, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e garantindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. A variabilidade da demanda, aliada à perecibilidade de parte dos produtos, justifica a adoção de modelo de contratação flexível, capaz de atender às necessidades conforme sua ocorrência, sem a formação de estoques excessivos ou desperdícios.

4.2. Sob o aspecto legal, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente no que se refere aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e do interesse público. A utilização do Sistema de Registro de Preços é admitida para aquisições frequentes, de entrega parcelada e com demanda incerta, conforme previsto na legislação vigente e na regulamentação aplicável, mostrando-se compatível com a natureza do objeto e com as necessidades da Administração.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e correlatos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município de Lebon Régis, bem como por suas Secretarias e Fundos, abrangendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria e Fundo de Educação e Cultura; Secretaria e Fundo de Saúde; Secretaria de Esporte, Turismo e Juventude; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente; Secretaria e Fundo de Assistência Social; e Secretaria de Governo, Planejamento e Habitação. A aquisição dos referidos itens é indispensável para assegurar condições adequadas à execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelas unidades municipais, especialmente no que se refere à

realização de reuniões de trabalho, capacitações, treinamentos, eventos institucionais, ações Inter setoriais, programas, projetos, campanhas e demais atividades que demandem suporte mínimo de organização, acolhimento e logística. Considerando que as demandas das Secretarias e Fundos são variáveis e decorrem diretamente do planejamento, da execução das políticas públicas e do calendário institucional do Município, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a forma mais adequada de contratação, por permitir aquisições conforme a necessidade efetiva, sem a obrigatoriedade de consumo imediato ou integral das quantidades registradas. Tal sistemática evita a formação de estoques excessivos, reduz desperdícios e assegura a racionalização dos recursos públicos. Adicionalmente, a adoção de uma contratação unificada para atender múltiplas Secretarias e Fundos proporciona ganhos de escala, padronização dos itens adquiridos, maior eficiência administrativa e otimização dos procedimentos de compra, contribuindo para a economicidade, a celeridade processual e o fortalecimento da gestão pública municipal. A eventual indisponibilidade dos gêneros alimentícios e correlatos comprometeria a organização e a continuidade das atividades institucionais, impactando negativamente a execução das ações administrativas e o atendimento à população, o que evidencia a necessidade da contratação ora proposta. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, estando em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata a ser firmada entre o Município de Lebon Régis, bem como suas Secretarias e Fundos e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da CONTRATADA poderá ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e Art. 51. Decreto Municipal nº 014 de 31 de março de 2023.

6.1.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no item 17.1, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência.

6.1.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.1.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e correlatos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município de Lebon Régis, bem como por suas Secretarias e Fundos. O Registro de Preços permitirá a seleção de fornecedores habilitados, com preços previamente registrados e condições estabelecidas, assegurando a possibilidade de contratação conforme a demanda efetiva dos órgãos participantes, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Tal característica confere maior flexibilidade administrativa, possibilitando o atendimento tempestivo das necessidades que surgirem ao longo da vigência da ata, de acordo com o planejamento institucional e a disponibilidade orçamentária. A solução contempla o fornecimento parcelado dos itens, conforme solicitações formalizadas pelas Secretarias e Fundos, respeitando os padrões de qualidade, especificações técnicas, prazos de entrega e demais condições definidas no edital e seus anexos. Os produtos deverão atender às normas sanitárias, de segurança alimentar e às legislações vigentes, garantindo a qualidade e a adequação ao consumo e à utilização institucional. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona economicidade, ao possibilitar a obtenção de preços mais competitivos por meio de ampla disputa, além de reduzir desperdícios decorrentes de estoques excessivos ou vencimento de produtos. Ademais, contribui para a eficiência

operacional, ao diminuir a necessidade de sucessivas licitações e agilizar os processos de aquisição, assegurando a continuidade das atividades administrativas. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, eficiente e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade e da gestão responsável dos recursos públicos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação de gêneros alimentícios deve observar um conjunto de requisitos legais, técnicos, sanitários e administrativos que garantam a segurança, a qualidade e a continuidade do fornecimento. Para tanto, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos:

8.1.1. A contratação deverá atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à modalidade licitatória adequada, formalização contratual, critérios de seleção de fornecedores e observância dos princípios da Administração Pública. Também deverá contemplar as exigências previstas no edital e no Termo de Referência.

8.1.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos pelo Município de Lebon Régis, bem como por suas Secretarias e Fundos, deverão atender rigorosamente às especificações nutricionais, sanitárias e de qualidade estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente, observando critérios como prazo de validade adequado, integridade e inviolabilidade das embalagens, composição compatível com o produto ofertado, atendimento aos padrões microbiológicos exigidos e plena adequação ao consumo humano. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais legislações sanitárias aplicáveis, assegurando condições seguras de armazenamento, transporte e utilização no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Município, suas Secretarias e Fundos.

8.1.3. Cada unidade deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega.

8.1.4. Os fornecedores devem cumprir as determinações da ANVISA, especialmente as RDC nº 275/2002 e nº 216/2004, que tratam da manipulação, armazenamento, transporte e boas práticas nos serviços de alimentação. É obrigatório que os produtos possuam registro ou dispensa de registro conforme normas da vigilância sanitária.

8.1.5. O fornecedor deve realizar a entrega conforme cronograma estabelecido, garantindo transporte adequado, temperatura controlada quando necessário, integridade dos produtos e pontualidade. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda de cada secretaria, evitando desabastecimento e desperdícios.

8.1.6. Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigido na legislação e no instrumento convocatório, assegurando plena regularidade para contratar com o Poder Público.

8.1.7. A contratação deverá assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, com preços compatíveis com o mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Administração.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, observando rigorosamente as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços vigente.

9.2. A cada necessidade, a Administração emitirá pedido de fornecimento à empresa vencedora, que deverá realizar a entrega no prazo previamente estipulado, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do setor requisitante, garantindo que todos os produtos apresentem prazo de validade adequado, integridade das embalagens e condições sanitárias compatíveis com as normas de vigilância sanitária.

9.3. Os produtos serão conferidos no ato da entrega por servidores designados, que registrarão eventuais divergências em qualidade, quantidade ou especificação, podendo a Administração recusar itens que não atendam plenamente aos padrões estabelecidos.

9.4. As substituições, quando necessárias, deverão ocorrer em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para o Município de Lebon Régis. O

recebimento definitivo será efetivado após a verificação da conformidade dos itens e da correta emissão da nota fiscal correspondente, cabendo à contratada o cumprimento integral das obrigações tributárias, logísticas e legais decorrentes do fornecimento.

9.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo de servidor designado pelo Município de Lebon Régis, bem como suas Secretarias e Fundos, que registrará em relatório próprio todas as ocorrências relevantes, assegurando que o fornecimento atenda às necessidades alimentares e nutricionais, bem como às boas práticas administrativas previstas na legislação. Eventuais descumprimentos poderão resultar na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, garantindo segurança, continuidade e regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios.

10. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.14. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

a) Fiscal do Contrato: DANIEL PATRICK CASTRO DOS ANJOS

Telefone (49) 3247 - 0188,

E-mail: tributos2@lebonregis.sc.gov.br

b) Gestor de Contratos: CESAR AUGUSTUS WINCK

Telefone (49) 3247 – 0188,

E-mail: adm@lebonregis.sc.gov.br

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, em até 5 (cinco) dias úteis, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ou, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

11.2. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias úteis, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e Autarquia de Lebon Régis/SC, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

11.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

11.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1. A proponente vencedora deverá emitir a Nota Fiscal no último dia útil do mês da entrega do objeto ou no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente às entregas do objeto.

11.6. A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.7. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" na nota fiscal apresentada.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, utilizando como procedimento auxiliar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o modo de disputa **ABERTO.**

12.2. Serão adotados os requisitos do **art. 66 e art. 68 da Lei 14.133/21**, que se refere a **habilitação jurídica, fiscal social e trabalhista**.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA sendo comprovada com a apresentação da **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, sendo comprovada com **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA,** fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove que a mesma já prestou de forma satisfatória o fornecimento de itens da mesma natureza dos constantes no objeto deste pregão.

12.3.1. Apresentação de **ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE**, expedido pelo órgão competente, em nome da empresa licitante, ou, quando for o caso, documento oficial

que comprove a dispensa de sua exigência, nos termos da legislação sanitária aplicável.

12.4. Apresentar todas as **DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, incluindo, obrigatoriamente, declaração de **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, declaração de que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera de governo, declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como declaração de **INEXISTÊNCIA DE TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO OU DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL,** além de outras declarações eventualmente previstas no edital.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Na apuração da estimativa de preços, procedeu-se à pesquisa por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como à análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, com base em processos devidamente homologados e disponíveis para consulta pública. A partir dos resultados obtidos, foi possível identificar os valores praticados no mercado e, assim, estabelecer média de referência compatível com a realidade atual de preços, servindo como base para a estimativa do custo da contratação a ser realizada pelo Município de Lebon Régis.

13.2. O registro da pesquisa de valores foi realizado em estrita observância à regulamentação municipal, nos termos do Decreto nº 016/2023, bem como em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase preparatória da contratação e à obrigatoriedade de demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

13.3. A pesquisa foi elaborada por meio do Sistema BDS de Pesquisa de Preços, ferramenta utilizada para levantamento, consolidação e análise de valores praticados, observando-se os parâmetros metodológicos e as fontes admitidas pela legislação vigente, assegurando a adequada formação do preço estimado e a demonstração da vantajosidade da contratação.

13.4. O valor total estimado para o presente processo licitatório, destinado ao Sistema de Registro de Preços, corresponde ao montante de **R$ 3.041.567,79 (três milhões e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos),** conforme levantamento realizado na fase preparatória da contratação, estando os quantitativos e respectivos valores discriminados por secretaria, conforme tabela abaixo relacionada.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ABACAXI	UNIDADE	70	9,90	R$ 693,00
ACHOCOLATADO EM PÓ 800G	UNIDADE	15	16,67	R$ 250,05
AÇUCAR 5KG	PACOTE	80	25,39	R$ 2.031,20
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 80ML	UNIDADE	10	17,33	R$ 173,30
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	100	17,04	R$ 1.704,00
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	100	17,66	R$ 1.766,00
ALFACE	UNIDADE	50	4,18	R$ 209,00
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 5KG	PACOTE	20	16,98	R$ 339,60
BALAS MACIAS 600G	PACOTE	100	10,60	R$ 1.060,00
BANANA PRATA/CATURRA (KG)	KG	500	6,43	R$ 3.215,00
BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 80G	BARRA	500	8,11	R$ 4.055,00
BATATA INGLESA	KG	70	6,36	R$ 445,20
BERGAMOTA (KG)	KG	70	7,64	R$ 534,80
BETERRABA	KG	30	5,41	R$ 162,30
BISCOITO DE POLVILHO 500G	PACOTE	80	7,52	R$ 601,60
BISCOITO DOCE LAMINADO SEM LACTOSE (UN) 400G	PACOTE	150	7,43	R$ 1.114,50
BISCOITO DOCE TIPO MARIA (UN) 120G	PACOTE	30	6,76	R$ 202,80
BOLACHA CASEIRA DIVERSOS SABORES, SEM CONSERVANTES 1KG	PACOTE/BANDEIJA	80	42,34	R$ 3.387,20
BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE 335G	PACOTE	100	6,62	R$ 662,00

BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO 335G	PACOTE	100	4,96	R$ 496,00
BOLACHA RECHEADA 90G	UNIDADE	150	6,05	R$ 907,50
BOLACHA SALGADA 400G	PACOTE	200	8,55	R$ 1.710,00
BOLO RECHEADO PARA FESTA (KG)	KG	500	54,20	R$ 27.100,00
BOLO SIMPLES (KG)	KG	500	41,87	R$ 20.935,00
BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE PCTE	UNIDADE	120	62,50	R$ 7.500,00
BOMBOM CHOCOLATE BRANCO PCTE	UNIDADE	120	60,54	R$ 7.264,80
BRÓCOLIS	UNIDADE	30	5,28	R$ 158,40
CAFÉ 500G	PACOTE	60	30,76	R$ 1.845,60
CAFÉ SOLUVEL 100G	UNIDADE	10	23,22	R$ 232,20
CAIXA DE BOMBOM 300G	UNIDADE	250	17,16	R$ 4.290,00
CANELA EM PÓ PURA 30G	UNIDADE	3	5,89	R$ 17,67
CANJICA DE MILHO (BRANCA) 500G	PACOTE	10	6,38	R$ 63,80
CAQUI (KG)	KG	20	8,53	R$ 170,60
CARNE BOVINA (COLCHÃO MOLE SEM OSSO)	KG	500	36,24	R$ 18.120,00
CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO CORTADA EM CUBOS	KG	400	28,21	R$ 11.284,00
CARNE MOÍDA DE SEGUNDA	KG	600	26,53	R$ 15.918,00
CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS	KG	500	21,47	R$ 10.735,00
CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA	KG	300	27,72	R$ 8.316,00
CEBOLA	KG	30	3,38	R$ 101,40
CENOURA	KG	30	7,75	R$ 232,50
CHÁ DE CAMOMILA CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	50	4,18	R$ 209,00
CHÁ DE CAPIM CIDREIRA CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	50	4,16	R$ 208,00
CHÁ DE ERVA-DOCE CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	50	5,06	R$ 253,00
CHA DE HORTELÃ CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	50	3,27	R$ 163,50
CHÁ DE MAÇA CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	50	6,39	R$ 319,50
CHÁ MATE CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	50	5,75	R$ 287,50

COCO RALADO 100G	PACOTE	20	5,53	R$ 110,60
CORAÇÃO DE FRANGO 1KG	UNIDADE	30	26,66	R$ 799,80
COUVE-FLOR	UNIDADE	30	5,86	R$ 175,80
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	300	9,57	R$ 2.871,00
CRAVO DA ÍNDIA EM PÓ PURO 30G	UNIDADE	3	7,27	R$ 21,81
CREME DE LEITE UHT 200G	UNIDADE	100	4,02	R$ 402,00
CUCA RECHEADA (KG)	KG	500	33,41	R$ 16.705,00
DOCE DE LEITE CREMOSO. POTE 900G	POTE	80	14,66	R$ 1.172,80
DRUMET – COXINHA DA ASA 1KG	PACOTE	400	18,26	R$ 7.304,00
ERVA MATE 1KG	PACOTE	100	15,39	R$ 1.539,00
ERVILHA EM CONSERVA 200G	LATA	200	3,66	R$ 732,00
EXTRATO DE TOMATE 300G	LATA	60	11,66	R$ 699,60
FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PACOTE	20	10,12	R$ 202,40
FEIJÃO CARIOCA 1KG	PACOTE	60	9,05	R$ 543,00
GOIABA	KG	70	13,33	R$ 933,10
IOGURTE FRASCO 900G	FRASCO	150	10,27	R$ 1.540,50
LARANJA (KG)	KG	70	6,40	R$ 448,00
LEITE CAIXA COM 12 UN	CAIXA	100	68,80	R$ 6.880,00
LEITE CONDENSADO 396G	UNIDADE	100	5,95	R$ 595,00
LIMAO	KG	70	7,61	R$ 532,70
LINGUIÇA TOSCANA SUINA CONGELADA 5KG	PACOTE	80	106,60	R$ 8.528,00
MAÇÃ (KG)	KG	70	12,26	R$ 858,20
MACARRÃO COM OVOS - TIPO PARAFUSO DE VEGETAIS 500G UM	PACOTE	200	5,80	R$ 1.160,00
MACARRAO COM OVOS TIPO CARACOL 500G	PACOTE	200	5,41	R$ 1.082,00
MACARRÃO COM OVOS- TIPO ESPAGUETI RETO 1KG	PACOTE	200	6,89	R$ 1.378,00
MACARRÃO COM OVOS-TIPO CABELO DE ANJO 500G	PACOTE	200	5,55	R$ 1.110,00
MAMÃO	KG	70	9,77	R$ 683,90
MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	UNIDADE	80	7,41	R$ 592,80

MASSA PARA PASTEL 500G	UNIDADE	200	6,14	R$ 1.228,00
MELANCIA (KG)	KG	100	4,26	R$ 426,00
MELÃO	KG	70	8,87	R$ 620,90
MILHO PARA PIPOCA 500G	PACOTE	20	6,02	R$ 120,40
MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	LATA	200	4,54	R$ 908,00
MINI SONHO ASSADO (KG)	KG	800	56,44	R$ 45.152,00
NATA 400G	UNIDADE	80	13,44	R$ 1.075,20
OLEO DE SOJA, TIPO 1	UNIDADE	500	8,48	R$ 4.240,00
OVOS DUZIA	DUZIA	60	13,48	R$ 808,80
PÃO DE CACHORRO QUENTE 80G	KG	200	15,58	R$ 3.116,00
PÃO DE QUEIJO (KG)	KG	800	53,04	R$ 42.432,00
PÃO FATIADO	UNIDADE	400	12,74	R$ 5.096,00
PÃO FRANCÊS (KG)	KG	1200	16,83	R$ 20.196,00
PEITO DE FRANGO, FILEZINHO (SASAMI), NÃO TEMPERADO, CONGELADO 1KG	PACOTE	400	21,58	R$ 8.632,00
PÊRA	KG	70	12,93	R$ 905,10
PÊSSEGO	KG	80	11,29	R$ 903,20
PIRULITO (PACOTE C/ 50UN)	PACOTE	50	12,52	R$ 626,00
PRESUNTO 180G	UNIDADE	800	8,32	R$ 6.656,00
QUEIJO 180G	UNIDADE	800	22,10	R$ 17.680,00
REFRIGERANTE 2L (TIPO COCA COLA OU GUARANÁ)	UNIDADE	170	11,43	R$ 1.943,10
REPOLHO	UNIDADE	30	6,06	R$ 181,80
REQUEIJÃO 500G	UNIDADE	60	15,14	R$ 908,40
ROSQUINHA DE CHOCOLATE 335G	PACOTE	100	5,40	R$ 540,00
SAGU, GRUPO II, TAPIOCA, CLASSE PÉROLA, TIPO 1, 500G	PACOTE	30	10,10	R$ 303,00
SAL 1KG	PACOTE	50	4,18	R$ 209,00
SALGADINHOS ASSADOS (CENTO)	CENTO	6000	151,96	R$ 911.760,00
SALGADINHOS FRITOS (CENTO)	CENTO	6000	116,78	R$ 700.680,00
SALSICHA	KG	120	16,01	R$ 1.921,20

SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LITRO	LITRO	50	17,83	R$ 891,50
SUCO EM PÓ CAIXA COM 15UN	CAIXA	120	15,20	R$ 1.824,00
TOMATE	KG	30	7,27	R$ 218,10
TORTA RECHEADA (KG)	KG	40	81,49	R$ 3.259,60
TRIGO PARA QUIBE 500G	PACOTE	20	9,94	R$ 198,80

Secretaria e Fundo de Educação e Cultura;

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	30	17,04	R$ 511,20
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	100	17,66	R$ 1.766,00
BANANA PRATA/CATURRA (KG)	KG	300	6,43	R$ 1.929,00
BERGAMOTA (KG)	KG	200	7,64	R$ 1.528,00
BISCOITO DOCE LAMINADO SEM LACTOSE (UN) 400G	PACOTE	300	7,43	R$ 2.229,00
BISCOITO DOCE TIPO MARIA (UN) 120G	PACOTE	400	6,76	R$ 2.704,00
BOLACHA SALGADA 400G	PACOTE	400	8,55	R$ 3.420,00
BOLO RECHEADO PARA FESTA (KG)	KG	1500	54,20	R$ 81.300,00
BOLO SIMPLES (KG)	KG	1000	41,87	R$ 41.870,00
BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE PCTE	UNIDADE	80	62,50	R$ 5.000,00
BOMBOM CHOCOLATE BRANCO PCTE	UNIDADE	100	60,54	R$ 6.054,00
CAIXA DE BOMBOM 300G	UNIDADE	2000	17,16	R$ 34.320,00
CAQUI (KG)	KG	200	8,53	R$ 1.706,00
CUCA RECHEADA (KG)	KG	700	33,41	R$ 23.387,00
LARANJA (KG)	KG	300	6,40	R$ 1.920,00
LEITE CAIXA COM 12 UN	CAIXA	600	68,80	R$ 41.280,00
MAÇÃ (KG)	KG	500	12,26	R$ 6.130,00
MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	UNIDADE	300	7,41	R$ 2.223,00
MELANCIA (KG)	KG	400	4,26	R$ 1.704,00
MINI SONHO ASSADO (KG)	KG	400	56,44	R$ 22.576,00
PÃO DE QUEIJO (KG)	KG	600	53,04	R$ 31.824,00

PÃO FRANCÊS (KG)	KG	800	16,83	R$ 13.464,00
PÊRA	KG	100	12,93	R$ 1.293,00
PIRULITO (PACOTE C/ 50UN)	PACOTE	600	12,52	R$ 7.512,00
REFRIGERANTE 2L (TIPO COCA COLA OU GUARANÁ)	UNIDADE	500	11,43	R$ 5.715,00
ROSQUINHA DE CHOCOLATE 335G	PACOTE	400	5,40	R$ 2.160,00
SALGADINHOS ASSADOS (CENTO)	CENTO	200	151,96	R$ 30.392,00
SALGADINHOS FRITOS (CENTO)	CENTO	200	116,78	R$ 23.356,00
TORTA RECHEADA (KG)	KG	600	81,49	R$ 48.894,00

Secretaria e Fundo de Saúde;

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	50	17,04	R$ 852,00
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	150	17,66	R$ 2.649,00
BANANA PRATA/CATURRA (KG)	KG	50	6,43	R$ 321,50
BATATA INGLESA	KG	20	6,36	R$ 127,20
BOLO SIMPLES (KG)	KG	80	41,87	R$ 3.349,60
BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE PCTE	UNIDADE	50	62,50	R$ 3.125,00
BOMBOM CHOCOLATE BRANCO PCTE	UNIDADE	50	60,54	R$ 3.027,00
CAFÉ 500G	PACOTE	40	30,76	R$ 1.230,40
CARNE BOVINA (COLCHÃO MOLE SEM OSSO)	KG	10	36,24	R$ 362,40
CARNE MOÍDA DE SEGUNDA	KG	20	26,53	R$ 530,60
CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS	KG	10	21,47	R$ 214,70
CEBOLA	KG	10	3,38	R$ 33,80
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	50	9,57	R$ 478,50
IOGURTE FRASCO 900G	FRASCO	20	10,27	R$ 205,40
LARANJA (KG)	KG	50	6,40	R$ 320,00
MAÇÃ (KG)	KG	30	12,26	R$ 367,80
MAMÃO	KG	20	9,77	R$ 195,40

MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	LATA	20	4,54	R$ 90,80
OVOS DUZIA	DUZIA	20	13,48	R$ 269,60
PÃO DE CACHORRO QUENTE 80G	KG	20	15,58	R$ 311,60
PÃO FRANCÊS (KG)	KG	500	16,83	R$ 8.415,00
POLVILHO AZEDO 500G	PACOTE	20	7,41	R$ 148,20
POLVILHO DOCE 500G	PACOTE	20	7,36	R$ 147,20
REFRIGERANTE 2L (TIPO COCA COLA OU GUARANÁ)	UNIDADE	50	11,43	R$ 571,50
REPOLHO	UNIDADE	20	6,06	R$ 121,20
SALGADINHOS ASSADOS (CENTO)	CENTO	50	151,96	R$ 7.598,00
SALGADINHOS FRITOS (CENTO)	CENTO	100	116,78	R$ 11.678,00
SALSICHA	KG	20	16,01	R$ 320,20
TOMATE	KG	20	7,27	R$ 145,40

Secretaria de Esporte, Turismo e Juventude;

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AÇUCAR 5KG	PACOTE	5	25,39	R$ 126,95
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	30	17,04	R$ 511,20
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	80	17,66	R$ 1.412,80
BISCOITO DOCE TIPO MARIA (UN) 120G	PACOTE	50	6,76	R$ 338,00
BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE 335G	PACOTE	20	6,62	R$ 132,40
BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO 335G	PACOTE	30	4,96	R$ 148,80
BOLACHA SALGADA 400G	PACOTE	50	8,55	R$ 427,50
CAFÉ 500G	PACOTE	24	30,76	R$ 738,24
LEITE CAIXA COM 12 UN	CAIXA	30	68,80	R$ 2.064,00
PÃO FATIADO	UNIDADE	40	12,74	R$ 509,60
PÃO FRANCÊS (KG)	KG	500	16,83	R$ 8.415
PRESUNTO 180G	UNIDADE	24	8,32	R$ 199,68
QUEIJO 180G	UNIDADE	24	22,10	R$ 530,40

REFRIGERANTE 2L (TIPO COCA COLA OU GUARANÁ)	UNIDADE	50	11,43	R$ 571,50
SALGADINHOS ASSADOS (CENTO)	CENTO	20	151,96	R$ 3.039,20
SALGADINHOS FRITOS (CENTO)	CENTO	20	116,78	R$ 2.335,60

Secretaria de Infraestrutura;

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AÇUCAR 5KG	PACOTE	24	25,39	R$ 609,36
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	5	17,04	R$ 85,20
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	10	17,66	R$ 176,60
BISCOITO DOCE LAMINADO SEM LACTOSE (UN) 400G	PACOTE	300	7,43	R$ 2.229,00
BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE 335G	PACOTE	150	6,62	R$ 993,00
BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO 335G	PACOTE	200	4,96	R$ 992,00
BOLACHA SALGADA 400G	PACOTE	300	8,55	R$ 2.565,00
LEITE CAIXA COM 12 UN	CAIXA	100	68,80	R$ 6.880,00

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente;

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	5	17,04	R$ 85,20
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	15	17,66	R$ 264,90
BANANA PRATA/CATURRA (KG)	KG	100	6,43	R$ 643,00
BISCOITO DOCE LAMINADO SEM LACTOSE (UN) 400G	PACOTE	400	7,43	R$ 2.972,00
BOLACHA SALGADA 400G	PACOTE	300	8,55	R$ 2.565,00
BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE PCTE	UNIDADE	100	62,50	R$ 6.250,00
BOMBOM CHOCOLATE BRANCO PCTE	UNIDADE	100	60,54	R$ 6.054,00
CAFÉ 500G	PACOTE	14	30,76	R$ 430,64
CHÁ MATE CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	50	5,75	R$ 287,50
CUCA RECHEADA (KG)	KG	130	33,41	R$ 4.343,30
ERVA MATE 1KG	PACOTE	100	15,39	R$ 1.539,00

LARANJA (KG)	KG	300	6,40	R$ 1.920,00
LEITE CAIXA COM 12 UN	CAIXA	42	68,80	R$ 2.889,60
MAÇÃ (KG)	KG	500	12,26	R$ 6.130,00
MELÃO	KG	50	8,87	R$ 443,50
MINI SONHO ASSADO (KG)	KG	400	56,44	R$ 22.576,00
PÃO DE QUEIJO (KG)	KG	500	53,04	R$ 26.520,00
PÃO FRANCÊS (KG)	KG	500	16,83	R$ 8.415,00
PIRULITO (PACOTE C/ 50UN)	PACOTE	10	12,52	R$ 125,20
REFRIGERANTE 2L (TIPO COCA COLA OU GUARANÁ)	UNIDADE	240	11,43	R$ 2.743,20
SALGADINHOS ASSADOS (CENTO)	CENTO	50	151,96	R$ 7.598,00
SALGADINHOS FRITOS (CENTO)	CENTO	80	116,78	R$ 9.342,40
TORTA RECHEADA (KG)	KG	500	81,49	R$ 40.745,00

Secretaria e Fundo de Assistência Social;

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ABACAXI	UNIDADE	250	9,90	R$ 2.475,00
ABÓBORA	KG	30	4,81	R$ 144,30
ABOBRINHA	KG	50	6,34	R$ 317,00
AÇAFRÃO (CÚRCUMA)	UNIDADE	30	5,44	R$ 163,20
ACELGA	UNIDADE	40	6,12	R$ 244,80
ACHOCOLATADO EM PÓ 800G	UNIDADE	80	16,67	R$ 1.333,60
AÇUCAR 5KG	PACOTE	55	25,39	R$ 1.396,45
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 80ML	UNIDADE	10	17,33	R$ 173,30
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	40	17,04	R$ 681,60
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	120	17,66	R$ 2.119,20
AIPIM (MANDIOCA) DESCASCADO TIPO BRANCO OU AMARELO	KG	100	12,21	R$ 1.221,00
ALFACE	UNIDADE	300	4,18	R$ 1.254,00
ALHO	KG	24	31,34	R$ 752,16
AMENDOIM BRANCO 500G	PACOTE	150	5,65	R$ 847,50

AMIDO DE MILHO 500G	PACOTE	50	7,84	R$ 392,00
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 5KG	PACOTE	50	16,98	R$ 849,00
AVEIA EM FLOCOS FINOS 500G	PACOTE	20	9,10	R$ 182,00
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	30	54,32	R$ 1.629,60
BALAS MACIAS 600G	PACOTE	120	10,60	R$ 1.272,00
BANANA PRATA/CATURRA (KG)	KG	600	6,43	R$ 3.858,00
BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 80G	BARRA	60	8,11	R$ 486,60
BATATA DOCE	KG	100	6,41	R$ 641,00
BATATA INGLESA	KG	225	6,36	R$ 1.431,00
BATATA SALSA	KG	50	9,34	R$ 467,00
BERGAMOTA (KG)	KG	150	7,64	R$ 1.146,00
BETERRABA	KG	100	5,41	R$ 541,00
BISCOITO DE POLVILHO 500G	PACOTE	60	7,52	R$ 451,20
BISCOITO DOCE LAMINADO SEM LACTOSE (UN) 400G	PACOTE	60	7,43	R$ 445,80
BISCOITO DOCE TIPO MARIA (UN) 120G	PACOTE	60	6,76	R$ 405,60
BOLACHA CASEIRA DIVERSOS SABORES, SEM CONSERVANTES 1KG	PACOTE/BANDEIJA	60	42,34	R$ 2.540,40
BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE 335G	PACOTE	60	6,62	R$ 397,20
BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO 335G	PACOTE	60	4,96	R$ 297,60
BOLACHA SALGADA 400G	PACOTE	60	8,55	R$ 513,00
BOLO RECHEADO PARA FESTA (KG)	KG	200	54,20	R$ 10.840,00
BOLO SIMPLES (KG)	KG	100	41,87	R$ 4.187,00
BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE PCTE	UNIDADE	100	62,50	R$ 6.250,00
BOMBOM CHOCOLATE BRANCO PCTE	UNIDADE	100	60,54	R$ 6.054,00
BRÓCOLIS	UNIDADE	150	5,28	R$ 792,00
CACAU EM PÓ ALCALINO 200G	PACOTE	15	18,96	R$ 284,40
CAFÉ 500G	PACOTE	240	30,76	R$ 7.382,40
CAIXA DE BOMBOM 300G	UNIDADE	300	17,16	R$ 5.148,00
CANELA EM PÓ PURA 30G	UNIDADE	30	5,89	R$ 176,70

CANJICA DE MILHO (BRANCA) 500G	PACOTE	60	6,38	R$ 382,80
CANJIQUINHA DE MILHO-QUIRERA 500G	PACOTE	150	4,01	R$ 601,50
CAQUI (KG)	KG	120	8,53	R$ 1.023,60
CARNE BOVINA (COLCHÃO MOLE SEM OSSO)	KG	240	36,24	R$ 8.697,60
CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO CORTADA EM CUBOS	KG	120	28,21	R$ 3.385,20
CARNE DE FRANGO MOÍDA COM ESPECIARIAS NATURAIS IQF	KG	120	23,63	R$ 2.835,60
CARNE MOÍDA DE SEGUNDA	KG	360	26,53	R$ 9.550,80
CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS	KG	180	21,47	R$ 3.864,60
CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA	KG	100	27,72	R$ 2.772,00
CEBOLA	KG	100	3,38	R$ 338,00
CENOURA	KG	200	7,75	R$ 1.550,00
CHÁ DE CAMOMILA CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	100	4,18	R$ 418,00
CHÁ DE CAPIM CIDREIRA CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	100	4,16	R$ 416,00
CHÁ DE ERVA-DOCE CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	100	5,06	R$ 506,00
CHA DE HORTELÃ CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	100	3,27	R$ 327,00
CHÁ DE MAÇA CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	100	6,39	R$ 639,00
CHÁ MATE CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	300	5,75	R$ 1.725,00
CHEIRO-VERDE (MAÇO) – CEBOLINHA	MAÇO	150	6,02	R$ 903,00
CHEIRO-VERDE (MAÇO) – SALSINHA	MAÇO	150	4,78	R$ 717,00
CHUCHU	KG	100	7,38	R$ 738,00
COCO RALADO 100G	PACOTE	150	5,53	R$ 829,50
COLORAU (COLORÍFICO) 500G	UNIDADE	50	8,75	R$ 437,50
CORAÇÃO DE FRANGO 1KG	UNIDADE	150	26,66	R$ 3.999,00
COUVE-FLOR	UNIDADE	100	5,86	R$ 586,00
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	250	9,57	R$ 2.392,50
CRAVO DA ÍNDIA EM PÓ PURO 30G	UNIDADE	30	7,27	R$ 218,10
CREME DE LEITE UHT 200G	UNIDADE	300	4,02	R$ 1.206,00
CUCA RECHEADA (KG)	KG	100	33,41	R$ 3.341,00

DOCE DE LEITE CREMOSO. POTE 900G	POTE	40	14,66	R$ 586,40
DRUMET – COXINHA DA ASA 1KG	PACOTE	120	18,26	R$ 2.191,20
ERVA MATE 1KG	PACOTE	12	15,39	R$ 184,68
ERVILHA EM CONSERVA 200G	LATA	120	3,66	R$ 439,20
EXTRATO DE TOMATE 300G	LATA	300	11,66	R$ 3.498,00
FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PACOTE	30	10,12	R$ 303,60
FARINHA DE MILHO BRANCA, TIPO BIJU 1KG	PACOTE	100	10,39	R$ 1.039,00
FARINHA DE MILHO- FUBÁ DE MILHO AMARELO 1KG	PACOTE	150	5,07	R$ 760,50
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 5KG	PACOTE	240	17,63	R$ 4.231,20
FEIJÃO CARIOCA 1KG	PACOTE	50	9,05	R$ 452,50
FEIJÃO DE VAGEM	KG	100	16,06	R$ 1.606,00
FEIJÃO PRETO - TIPO 1 1KG	PACOTE	200	5,99	R$ 1.198,00
FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO 125G	PACOTE	15	7,73	R$ 115,95
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G	PACOTE	100	8,65	R$ 865,00
IOGURTE FRASCO 900G	FRASCO	320	10,27	R$ 3.286,40
KIWI	KG	30	31,54	R$ 946,20
LARANJA (KG)	KG	350	6,40	R$ 2.240,00
LEITE CAIXA COM 12 UN	CAIXA	300	68,80	R$ 20.640,00
LEITE CONDENSADO 396G	UNIDADE	300	5,95	R$ 1.785,00
LEITE EM PÓ 400G	PACOTE	80	14,50	R$ 1.160,00
LIMAO	KG	20	7,61	R$ 152,20
LINGUIÇA TOSCANA SUINA CONGELADA 5KG	PACOTE	120	106,60	R$ 12.792,00
LINGUICINHA DE FRANGO CONGELADA 1KG	PACOTE	150	25,34	R$ 3.801,00
LOURO EM FOLHAS 5G	UNIDADE	48	3,00	R$ 144,00
MAÇÃ (KG)	KG	500	12,26	R$ 6.130,00
MACARRÃO COM OVOS - TIPO PARAFUSO DE VEGETAIS 500G UM	PACOTE	60	5,80	R$ 348,00
MACARRAO COM OVOS TIPO CARACOL 500G	PACOTE	120	5,41	R$ 649,20
MACARRÃO COM OVOS- TIPO ESPAGUETI RETO 1KG	PACOTE	100	6,89	R$ 689,00
MACARRÃO COM OVOS-TIPO CABELO DE ANJO 500G	PACOTE	50	5,55	R$ 277,50

MAMÃO	KG	300	9,77	R$ 2.931,00
MANGA	KG	300	6,34	R$ 1.902,00
MANTEIGA 200G	UNIDADE	48	13,34	R$ 640,32
MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	UNIDADE	120	7,41	R$ 889,20
MASSA PARA PASTEL 500G	UNIDADE	50	6,14	R$ 307,00
MELANCIA (KG)	KG	150	4,26	R$ 639,00
MELÃO	KG	150	8,87	R$ 1.330,50
MILHO PARA PIPOCA 500G	PACOTE	120	6,02	R$ 722,40
MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	LATA	200	4,54	R$ 908,00
MINI SONHO ASSADO (KG)	KG	100	56,44	R$ 5.644,00
MORANGO	KG	40	35,70	R$ 1.428,00
NATA 400G	UNIDADE	40	13,44	R$ 537,60
OLEO DE SOJA, TIPO 1	UNIDADE	280	8,48	R$ 2.374,40
ORÉGANO 100G	UNIDADE	15	8,59	R$ 128,85
OVOS DUZIA	DUZIA	80	13,48	R$ 1.078,40
PÃO FATIADO	UNIDADE	300	12,74	R$ 3.822,00
PÃO FRANCÊS (KG)	KG	1000	16,83	R$ 16.830,00
PÁPRICA DOCE 1KG	PACOTE	50	5,64	R$ 282,00
PEITO DE FRANGO, FILEZINHO (SASAMI), NÃO TEMPERADO, CONGELADO 1KG	PACOTE	180	21,58	R$ 3.884,40
PEIXE IN NATURA, TILÁPIA, CONGELADO CORTADO EM FILÉS KG	PACOTE	180	52,52	R$ 9.453,60
PÊRA	KG	300	12,93	R$ 3.879,00
PÊSSEGO	KG	300	11,29	R$ 3.387,00
PIMENTÃO VERDE	KG	20	13,39	R$ 267,80
PIRULITO (PACOTE C/ 50UN)	PACOTE	120	12,52	R$ 1.502,40
POLPA DE FRUTAS CONGELADA 100% NATURAL. 1KG	PACOTE	200	29,29	R$ 5.858,00
POLVILHO AZEDO 500G	PACOTE	40	7,41	R$ 296,40
POLVILHO DOCE 500G	PACOTE	40	7,36	R$ 294,40
PRESUNTO 180G	UNIDADE	220	8,32	R$ 1.830,40

QUEIJO 180G	UNIDADE	220	22,10	R$ 4.862,00
REFRIGERANTE 2L (TIPO COCA COLA OU GUARANÁ)	UNIDADE	500	11,43	R$ 5.715,00
REPOLHO	UNIDADE	80	6,06	R$ 484,80
REQUEIJÃO 500G	UNIDADE	48	15,14	R$ 726,72
SAGU, GRUPO II, TAPIOCA, CLASSE PÉROLA, TIPO 1 500G	PACOTE	60	10,10	R$ 606,00
SAL 1KG	PACOTE	80	4,18	R$ 334,40
SALGADINHOS ASSADOS (CENTO)	CENTO	120	151,96	R$ 18.235,20
SALGADINHOS FRITOS (CENTO)	CENTO	120	116,78	R$ 14.013,60
SALSICHA	KG	200	16,01	R$ 3.202,00
SANDUÍCHE NATURAL COM PÃO FATIADO	UNIDADE	150	8,40	R$ 1.260,00
SUCO DE FRUTAS NATURAL 200ML	UNIDADE	300	2,58	R$ 774,00
SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LITRO	LITRO	140	17,83	R$ 2.496,20
TOMATE	KG	200	7,27	R$ 1.454,00
TORTA RECHEADA (KG)	KG	50	81,49	R$ 4.074,50
TRIGO PARA QUIBE 500G	PACOTE	30	9,94	R$ 298,20
UVA	KG	300	22,37	R$ 6.711,00
VINAGRE DE ÁLCOOL 900ML	UNIDADE	60	3,63	R$ 217,80

Secretaria de Governo, Planejamento e Habitação.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AÇUCAR 5KG	PACOTE	4	25,39	R$ 101,56
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	30	17,04	R$ 511,20
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO C/12	FARDO	70	17,66	R$ 1.236,20
BISCOITO DOCE LAMINADO SEM LACTOSE (UN) 400G	PACOTE	50	7,43	R$ 371,50
BOLACHA SALGADA 400G	PACOTE	50	8,55	R$ 427,50
BOLO SIMPLES (KG)	KG	20	41,87	R$ 837,40
CAFÉ 500G	PACOTE	30	30,76	R$ 922,80
CHÁ MATE CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS	CAIXA	24	5,75	R$ 138,00
CUCA RECHEADA (KG)	KG	20	33,41	R$ 668,20

LEITE CAIXA COM 12 UN	CAIXA	20	68,80	R$ 1.376,00
REFRIGERANTE 2L (TIPO COCA COLA OU GUARANÁ)	UNIDADE	30	11,43	R$ 342,90
SALGADINHOS ASSADOS (CENTO)	CENTO	15	151,96	R$ 2.279,40
SALGADINHOS FRITOS (CENTO)	CENTO	15	116,78	R$ 1.751,70

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

286 - 1 . 2065 . 27 . 812 . 8 . 2.87 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas

157 - 1 . 2080 . 15 . 452 . 18 . 2.32 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas

178 - 1 . 2080 . 26 . 782 . 21 . 2.34 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas

197 - 1 . 2090 . 20 . 606 . 23 . 2.36 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas

186 - 1 . 2085 . 4 . 121 . 25 . 2.60 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas

103 - 1 . 2060 . 12 . 361 . 11 . 2.90 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas

118 - 1 . 2060 . 13 . 392 . 17 . 2.24 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas

229 - 1 . 2075 . 8 . 244 . 26 . 2.66 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas

71 - 1 . 2050 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas

41 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.41 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas

Lebon Régis, 16 de março de 2026.

CESAR AUGUSTUS WINCK:89099044968

Assinado digitalmente por CESAR AUGUSTUS WINCK:89099044968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CESAR AUGUSTUS WINCK:89099044968
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.03.16 08:44:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Cesar Augustus Winck
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

CRISTIAN PASSOS PINHEIRO:05955252967

Assinado digitalmente por CRISTIAN PASSOS PINHEIRO:05955252967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CRISTIAN PASSOS PINHEIRO:05955252967
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.03.16 08:46:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Cristian Passos Pinheiro
Secretário Municipal
Educação e Cultura

ROSANE REGINA DE SOUZA:66713285104
Assinado digitalmente por ROSANE REGINA DE SOUZA:66713285104
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ROSANE REGINA DE SOUZA:66713285104
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.03.16 08:47:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Rosane Regina de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Ademilson Oliveira da Luz:03139503938
Assinado digitalmente por Ademilson Oliveira da Luz:03139503938
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Ademilson Oliveira da Luz:03139503938
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.03.16 08:48:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Ademilson Oliveira da Luz
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Juventude

ADILSON JOSE DE SOUZA:03980734900
Assinado digitalmente por ADILSON JOSE DE SOUZA:03980734900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ADILSON JOSE DE SOUZA:03980734900
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.03.16 08:48:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Adilson José de Souza
Secretário de Infraestrutura

ANDRE BARPP:98339230972
Assinado digitalmente por ANDRE BARPP:98339230972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANDRE BARPP:98339230972
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.03.16 08:49:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

André Barpp
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária, Psicultura e meio Ambiente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAYARA TEREZINHA BRITO
Data: 16/03/2026 09:27:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mayara Terezinha Brito
Secretária de Governo e Planejamento

CHAIANE DA SILVA LOURENA:09346958901
Assinado digitalmente por CHAIANE DA SILVA LOURENA:09346958901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CHAIANE DA SILVA LOURENA:09346958901
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.03.16 09:50:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Chaiane da Silva Lourena
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação.